PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº ..... / 2009 1888/09

APROVADO EM 19/10/2009
PELA COMISSÃO

APROVADO EM 19/10/2009
PELA COMISSÃO

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional suplementar**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$** 21.817,62 (vinte e um mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manutenção Centro Atend. Criança Adolesc. Luiz Zanchin		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33796	8.646,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33825	5.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33772	1.307,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33825	2.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33796	3.363,79
Total			**21.817,62**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.002	Fundo municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33796	8.646,27
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33825	5.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33772	1.307,56
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Prestação Social Básica		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	33825	2.550,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	33796	3.363,79
Total			**21.817,62**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de outubro de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ